



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023**

---

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Guaíra, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, DISPOSITIVOS AUXILIARES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS, TACHOS E TACHOES**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município JOICE PEREIRA MACIEL MENDES para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº12.255 de 14/12/2022; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº6844 – 01/09/2023, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº6845 – 01/09/2023, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações”**, através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), conforme convênio de cooperação técnica

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Licita Mais Brasil, durante o período informado abaixo:

**Recebimento das propostas:**

Das 8h do dia **28 de setembro de 2023** até às 08h30 do dia **16 de outubro de 2023**.

**Abertura das propostas:**

**16 de outubro de 2023** às 08h45.

**Início da Disputa de Preços:**

**16 de outubro de 2023** às 9h.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Formalização de Consultas:**

Através de campo específico da **Plataforma Licita Mais Brasil** ou e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br) ou Fone (17) 3332-5138.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de cota exclusiva competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5138, internet através da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guairá/SP, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guairá/SP.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério da Administração Municipal** adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **PLACAS DE TRANSITO, DISPOSITIVOS AUXILIARES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS, TACHOS E TACHOES** conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **1.5 - Compõem este Edital os Anexos:**

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo Proposta Comercial

Anexo 03 - Declaração Completa

Anexo 04 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP/MEI

Anexo 05 - Declaração de Responsabilidade

Anexo 06 - Declaração de que não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado De Órgão Direto Ou Indireto Da Administração Municipal

Anexo 07 - Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo 08 - Termo de Minuta de Contrato

Anexo 09 - Informações Complementares para Audep / Tribunal De Contas - Item Não Desclassificatório;

Anexo 10 – Declaração Endereço Eletrônico (Item Não Desclassificatório)

Anexo 11 – Valores estimados

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a Plataforma Licita Mais Brasil.

2.1.1. O credenciamento/cadastramento junto a **LICITA MAIS BRASIL** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da plataforma de licitações no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**2.2 - Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2.1 - Em relação aos **itens 4, 13, 18,19, 36, 46, 60, 65, 72, 75 e 81**, são destinados para **participação exclusiva de licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI**, que assim desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens de são destinados à participação de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6–Nos termos do item nº 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1. - O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil através do link [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial
- b) Contrato/Estatuto Comercial



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- c) Cartão CNPJ
  - d) CPF dos sócios
  - e) RG dos sócios
  - f) Inscrição Estadual
  - g) Inscrição Municipal
  - h) Termo de Adesão assinado
  - i) Comprovante de pagamento (somente para o cadastro completo)
- 2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que terá acesso a todos os processos publicados na Plataforma, durante o período selecionado durante o cadastro.
- 2.8 Não serão cobradas quaisquer outras taxas ou corretagens dos licitantes participantes dos processos.
- 2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento na Plataforma e da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar em campos específicos, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006.

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços (CARONA) decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 DO TCE/SP – No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.**

### **4 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) .

5.2. A impugnação também poderá ser realizada da seguinte forma:

**Formalização de Consultas**

**Paço Municipal Messias Cândido Faleiros**

**Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guairá/SP.**

**Fone (17) 3332-5138 e/ou pelo e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)**

5.3 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, **decidirão sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.4 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e se manifestar sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar o processo a Autoridade Compete para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITA MAIS BRASIL:**

7.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

7.2 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Guairá ou a Plataforma Licita Mais Brasil, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **8 PARTICIPAÇÃO:**

- 8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3 Dúvidas em relação ao credenciamento ou operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Plataforma, Telefone 0800-5916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais das 08h às 17h (horário de Brasília).
- 8.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.
  - 8.4.1 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
    - 8.4.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
  - 8.4.2 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
  - 8.4.3 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 No caso de desconexão com O(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando O(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 9.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No País;
  - Por empresas brasileiras;
  - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

9.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

9.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.27 **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída na plataforma do pregão eletrônico antes do início da sessão pública.**

9.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaiára/SP  
Depto. de Compras  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 –  
Bairro: Maracá  
Guaiára/SP - 14.790-000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Em Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.27.
- 9.30 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **26**, deste Edital, podendo O(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **10 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 **No preenchimento da proposta eletrônica** deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **MARCAS** dos produtos ofertados. **A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.2.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência.
- 10.3 **A validade da proposta será de 12 (doze) meses** contados da abertura das propostas virtuais - por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.
- 10.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.3.2 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.3.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **até 2 casas decimais**, com o **VALOR UNITÁRIO** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

- 10.4 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 por meio de arquivo eletrônico no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



campo apropriado da **Plataforma Licita Mais Brasil**, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

- 10.5 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil
- 10.6 *Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, verificar a condição e informar em campo próprio da Plataforma Licita Mais Brasil, pois o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a L. C. nº 123/2006.*
- 10.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## 11 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e E-MAIL, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.8, deste Edital.

### 11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.5 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 GARANTIA / VALIDADE**

12.1 Conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

## **13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1.1 Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

### **13.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

13.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.31 e 8.32 deste Edital, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.6 De sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **14 HABILITAÇÃO**

### **14.1 Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 14.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

#### 14.4 **Qualificação Técnica:**

14.4.1 Os licitante que participarem dos **itens 83, 84, 85 e 86** que referem a prestação de serviços deverá apresentar **Qualificação Técnica** como segue:

14.4.1.1 **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante **e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

#### 14.5 **Documentos complementares:**

14.5.1.1 **Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 3;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 3;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 3;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 6.

e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo 10 (item não desclassificatório)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.5.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.5.3 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.5.4 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.5.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

14.5.6 Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.5.7 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

14.5.8 Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.4 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaiára/SP:
- 15.6.1 Via original encaminhada para ao Município de Guaiára/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; ou
- 15.6.2 Via e-mail ([pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## **16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

26.542.0001.2021.0000 – Obras e Serviços de Engenharia

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

- 16.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

- 18.1 Documentação obrigatória para o início da execução contratual dos serviços:
- 18.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:
- o Documento de comprovação da qualificação mínima ou qualificação técnico profissional exigida, conforme consta no Termo de Referência;.

## **19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



19.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.**

19.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedores dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**19.9 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

**19.10 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o art. 7º do Decreto Municipal nº 3880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

## **20 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



20.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2 É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

20.3 Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **21 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

21.1 O prazo de vigência da contratação será de **2 meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **22 DO PREÇO**

22.1 Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

22.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



22.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **24 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **25 DO PAGAMENTO**

25.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



25.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 Apresentar documentação falsa;

26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 Cometer fraude fiscal;

26.1.7 Fizer declaração falsa;

26.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

**b. Impedimento de licitar e de contratar com o Prefeitura do Município de Guairá, pelo prazo de até cinco anos;**

26.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.2.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 26.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 26.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 26.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, ou dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br).
- 27.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 27.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



28.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

28.6 **A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na rua Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá – Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

28.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.guaira.sp.gov.br/licitacoes](http://www.guaira.sp.gov.br/licitacoes).

28.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na rua Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá – Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

28.14 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

28.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

28.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

28.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no site da LICITA+BRASIL: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5110/5131.

28.18 E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 10h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **29 COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

29.1 Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



Diretoria de

**Obras e  
Serviços Urbanos**

**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE  
TRÂNSITO, DISPOSITIVOS  
AUXILIARES, TINTAS, GABARITOS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
ADEQUAÇÃO DO TRÂNSITO NO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO: 26
2. JUSTIFICATIVA: 26
3. TERMINOLOGIA: 27
4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS: 27
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 27
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 29
7. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 29
8. VIGÊNCIA 30
9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 1. CARACTERIZAÇÃO:

<b>Empreendimento:</b>	Aquisição de placas de trânsito, dispositivos auxiliares, tintas, gabaritos e prestação de serviços
<b>Local:</b>	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
<b>Elaboração:</b>	Yara Oliveira Cardoso Matrícula: 4479
<b>Prefeito do Município:</b>	Antônio Manoel da Silva Junior CPF: 057.090.808-61

## 2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da aquisição de placas de trânsito, dispositivos auxiliares, tintas, gabaritos e prestação de serviços é atender a demanda do trânsito de Guaiára/SP, adequando as sinalizações horizontais e verticais, de modo a garantir a segurança da população.

O Município de Guaiára não dispõe de estrutura para fabricação dos itens citados acima, sendo necessária à sua aquisição.

A opção pelo registro de preços simplifica o processo de aquisição dos itens no momento em que a demanda surge, resultando em um processo mais célere, sem prejuízo do rigor técnico e da legalidade.

Dessa forma, os itens serão solicitados conforme a demanda da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de utilização total, nem mesmo parcial, dos quantitativos previstos, tendo em vista que os serviços serão realizados parceladamente de acordo com as reais necessidades.

A Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, estabelece em seu artigo 2º que são deveres dos servidores públicos civis “zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público”.

Já o artigo 45º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002, ou Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que:

*Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

O Sistema de Registro de Preços foi instituído pelo artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93 e é regulamentado pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

O artigo 3º do Decreto nº 7.892/13 estabelece as hipóteses em que o Registro de Preços deverá ser adotado. São elas:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

O certame foi dividido em itens, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens em que tenham a capacidade técnica e operacional comprovada, proporcionando assim o aumento de competitividade do certame.

### 3. TERMINOLOGIA:

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

**CONTRATANTE:** Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

**CONTRATADA:** Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

**FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

### 4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Resolução nº. 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN e manuais do CONTRAN: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação / Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência / Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação;
- **Normas de especificação técnica do DER relacionadas aos itens desse termo de referência;**
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Atender a todas as exigências deste Termo de Referência, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

Fornecer, antes do início dos serviços, a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) recolhida pelo profissional responsável técnico, devidamente quitada e assinada. Os custos referentes ao pagamento da ART/RRT ficarão a cargo da CONTRATADA;

Fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários do local, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal devidamente identificado e uniformizado.

Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI - equipamentos de proteção individual e EPC - equipamentos de proteção coletiva, conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral;

Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;

A CONTRATADA se obriga a corrigir, por conta própria e sem ônus à CONTRATANTE, qualquer serviço rejeitado durante as vistorias, por apresentar defeitos ou vícios, emprego de material impróprio, deficiência de mão de obra etc., no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.

A CONTRATADA fica obrigada a corrigir quaisquer danos ou ressarcir por prejuízos causados por pessoas sob sua responsabilidade ao patrimônio da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da ocorrência.

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

Documentação mensal obrigatória para liquidação da despesa:

Documentação fiscal:

- Declaração de Adimplência de Encargos;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Nota Fiscal - deverá ser emitida após a comunicação do CONTRATANTE atestando





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



conformidade da documentação apresentada para liquidação da despesa.

Documentação obrigatória para o início da execução contratual dos serviços:

A CONTRATADA deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

- Documento de comprovação da qualificação mínima ou qualificação técnico profissional exigida;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

## 7. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, nos locais indicados pela CONTRATANTE, através da Emissão de OIS – Ordem de Início de Serviço.

Anteriormente a liberação da OIS deverão ser emitidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos para cada serviço:

- Projeto básico, croqui ou termo de solicitação (se necessário);
- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Após o recebimento da OIS a CONTRATADA tem até 3 (três) dias úteis para iniciar os serviços. Para cada OIS será informado pela CONTRATANTE um prazo para execução dos serviços, dimensionado de acordo com cada serviço a ser prestado.

Após a entrega do cronograma elaborado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para verificar a viabilidade da execução e se manifestar para solicitação de alteração do cronograma. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio cronograma para avaliação. Esta solicitação será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, que dará a resposta em até 02 (dois) dias úteis;

Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e o cronograma, sem que a CONTRATADA tenha se manifestado, será considerado aceito o cronograma entregue pela fiscalização;

O descumprimento do prazo definido na OIS por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Poderá ser concedida prorrogação de prazo, desde que seja solicitada pela CONTRATADA, devidamente justificada, por escrito e aprovada pela autoridade competente. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalizada e entregue à FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data limite de conclusão do(s) serviço(s) prevista inicialmente;

Serviços que não tenham sido autorizados e sem a documentação acima elencada serão desconsiderados para pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação posterior.

Os serviços somente serão considerados executados mediante medição e recebimento dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições elaboradas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por serviços efetivamente realizados e aceitos;

Serviços com prazo de execução maiores que 30 dias, poderão ser realizadas medições mensais, a critério da FISCALIZAÇÃO e acordados previamente;

Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste documento ou que apresentarem vícios ou defeitos serão rejeitados, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem ônus para a CONTRATADA, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, de até 3 (três) dias úteis, quando se realizarão novas verificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O recebimento definitivo dos serviços se dará pela fiscalização técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório, desde que, estejam atendidas todas as diretrizes descritas neste Termo de Referência;

O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

A existência de preços registrados não obrigará a CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir.

## 8. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### A. PLACAS DE TRÂNSITO

#### PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

As placas deverão ser confeccionadas em chapa plana de aço galvanizado a fogo, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm e bitola #18, ou espessura de 1,50 mm e bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904/2015 - Placas de aço para sinalização viária e a ET-DE-L00/001 do DER.

Deverão ser cortadas no tamanho previsto nos manuais do CONTRAN de Sinalização Vertical de Regulamentação e Advertência, retiradas às rebarbas, furadas de acordo com o item 62, e passadas por um processo de limpeza e desengraxamento, de forma a garantir perfeito acabamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



A superfície deverá receber tratamento antioxidante, pintura eletrostática nas duas faces e a superfície de informação deverá receber Película Retro-Refletiva de alta intensidade prismática (Grau Engenharia Prismático tipo 1), aplicado overlay, devendo atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14644/2021 e a ET-DE-L00/004 do DER.

A superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
01	<b>PLACA R-1: PARADA OBRIGATORIA</b> – medidas: 0,35m (lado) 0,028m (orla interna branca) 0,014m (orla externa vermelha).	100	500	Unid.	 R-1
02	<b>PLACA R-2: DÊ A PREFERÊNCIA</b> – medidas: 0,90m (lado) 0,15m (tarja)	03	15	Unid.	 R-2
03	<b>PLACA R-3: SENTIDO PROIBIDO</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	20	100	Unid.	 R-3
04	<b>PLACA R-3: SENTIDO PROIBIDO com informação complementar “proibido trânsito de veículos automotores no parque”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	02	10	Unid.	-
05	<b>PLACA R-4a: PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-4a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



06	<b>PLACA R-4b: PROIBIDO VIRAR À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-4b
07	<b>PLACA R-5a: PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	06	30	Unid.	 R-5a
08	<b>PLACA R-5b: PROIBIDO RETORNAR À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	06	30	Unid.	 R-5b
09	<b>PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	20	100	Unid.	 R-6a
10	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-6b
11	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “exclusivo para ônibus escolar”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	04	20	Unid.	-
12	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “carga e descarga”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	06	30	Unid.	-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “exclusivo para motos”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	06	30	Unid.	-
14	<b>PLACA R-6c: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-6c
15	<b>PLACA R-7: PROIBIDO ULTRAPASSAR</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	02	10	Unid.	 R-7
16	<b>PLACA R-9: PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	02	10	Unid.	 R-9
17	<b>PLACA R-10: PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-10
18	<b>PLACA R-11: PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-11
19	<b>PLACA R-12: PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-12





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



20	<b>PLACA R-19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30km/h</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-19
21	<b>PLACA R-20: PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	03	15	Unid.	 R-20
22	<b>PLACA R-24a: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	80	400	Unid.	 R-24a
23	<b>PLACA R-24b: PASSAGEM OBRIGATÓRIA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-24b
24	<b>PLACA R-25a: VIRE À ESQUERDA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-25a
25	<b>PLACA R-25b: VIRE À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-25b
26	<b>PLACA R-25c: SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-25c



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



27	<b>PLACA R-25d: SIGA EM FRENTE OU À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-25d
28	<b>PLACA R-26: SIGA EM FRENTE</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-26
29	<b>PLACA R-28: DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-28
30	<b>PLACA R-29: PROIBIDO TRÂNSITO DE PEDESTRES</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-29
31	<b>PLACA R-33: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-33
32	<b>PLACA R-34: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-34
33	<b>PLACA R-36a: CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-36a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



34	<b>PLACA R-36b: PEDESTRES À ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-36b
35	<b>PLACA R-37: PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	02	10	Unid.	 R-37
36	<b>PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informação complementar “INÍCIO”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	06	30	Unid.	 INÍCIO ↑
37	<b>PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informação complementar “TÉRMINO”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	06	30	Unid.	 TÉRMINO ↓
38	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “TÁXI”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	03	15	Unid.	 TÁXI
39	<b>PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informação complementar</b> <b>OBS: os horários serão informados no ato da solicitação.</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	03	15	Unid.	 NA LINHA AMARELA 2ª a 6ª - - h - - h Sábados - - h
40	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “NA LINHA BRANCA (EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO)”</b>	06	30	Unid.	 NA LINHA BRANCA EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)				
41	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “VAGA EXCLUSIVA IDOSO”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	04	20	Unid.	
42	<b>PLACA REGULAMENTAR CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ÔNIBUS</b> – medidas: 0,50m (altura) x 0,70m (largura)	01	04	Unid.	
43	<b>PLACA REGULAMENTAR PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS, ÁREA DE PEDESTRES</b> – medidas: 0,50m (altura) x 0,70m (largura)	01	04	Unid.	
44	<b>PLACA A-2a: CURVA ESQUERDA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	
45	<b>PLACA A-2b: CURVA DIREITA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	
46	<b>PLACA A-6: CRUZAMENTO DE VIAS</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



47	<b>PLACA A-12: INTERSEÇÃO EM CÍRCULO</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	 A-12
48	<b>PLACA A-14: SEMÁFORO À FRENTE</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-14
49	<b>PLACA A-15: PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	 A-15
50	<b>PLACA A-18: SALIÊNCIA OU LOMBADA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	04	20	Unid.	 A-18
51	<b>PLACA A-19: DEPRESSÃO</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	 A-19
52	<b>PLACA A-30b: PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	03	Unid.	 A-30b
53	<b>PLACA A-32b: PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	06	30	Unid.	 A-32b





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100








Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



54	<b>PLACA A-33a: ÁREA ESCOLAR</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-33a
55	<b>PLACA A-33b: PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-33b
56	<b>PLACA A-34: CRIANÇAS</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-34
57	<b>PLACA A-42a: INÍCIO DE PISTA DUPLA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-42a
58	<b>PLACA A-42b: FIM DE PISTA DUPLA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-42b
59	<b>PLACA A-42c: PISTA DIVIDIDA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-42c
60	<b>PLACA A-45: RUA SEM SAÍDA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	06	30	Unid.	 A-45



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)




### SUPORE VERTICAL

Tubo em aço galvanizado a fogo de 2.1/2" (diâmetro) x 3,35 mm (espessura) x 3,60 m (comprimento), com tampa para vedação e aletas anti-giro para evitar rotação, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397/2016, 7398/2015, 7399/2015 e 6323/2016.

### ABRAÇADEIRA SIMPLES

Abraçadeira simples padrão CET E-9, 2 1/2" x 3mm x 400mm, galvanizada a fogo, **completa com parafusos, porcas e arruelas 5/16"**, conforme imagem de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
61	SUPORE VERTICAL	200	1000	Unid.	-
62	ABRAÇADEIRA SIMPLES	140	700	Unid.	

### PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE BAIROS

As Placas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado a fogo, com dimensões de 1000x2000mm, espessura de 1,25mm, com quadro de cantoneira 1.1/2" x 1/8" e três perfis deslizantes, incluso meia lua de 3", com Película Retro-Refletiva de alta intensidade prismática (Grau Engenharia Prismático tipo 1), aplicado overlay, devendo atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14644/2021 e a ET-DE-L00/004 do DER.

A placa deverá conter o nome do bairro, o brasão da prefeitura de Guaíra e a frase “eu ♥ Guaíra”, conforme imagem de referência.

A superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática.

### CONJUNTO DE BRAÇO PROJETADO PARA FIXAÇÃO

Conjunto de braço projetado tipo light padrão CET-053 com 3" x 3,75mm (espessura) e projeção de 2700mm, incluso segmentos e abraçadeira para poste de concreto, todos galvanizados a fogo.

Imagem de referência:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
63	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE BAIROS</b> dimensões: 2,00m (largura) 1,00m (altura) <b>OBS: os nomes serão informados no ato da solicitação.</b>	12	60	Unid.	
64	<b>CONJUNTO DE BRAÇO PROJETADO PARA FIXAÇÃO</b> (incluso segmentos e abraçadeira)	12	60	Unid.	-

**PLACA EDUCATIVA – PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO**

As placas deverão ser confeccionadas em chapa plana de aço galvanizado a fogo, com espessura de 1,25mm, com dimensões de 400x600mm. Deverão ser cortadas no tamanho previsto, retiradas às rebarbas e passadas por um processo de limpeza e desengraxamento, de forma a garantir perfeito acabamento.

A superfície deverá receber tratamento antioxidante e pintura eletrostática nas duas faces.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
65	<b>PLACA “PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO NESTE LOCAL – LEI FEDERAL 9605/98”</b> dimensões: 0,40m (largura) 0,60m (altura)	04	20	Unid.	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### CONJUNTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E AVENIDAS

Deverá ser confeccionado par de placas com dimensões de 200x500mm em chapa plana de aço galvanizado a fogo, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm e bitola #18 ou espessura de 1,50 mm e bitola #16, devendo atender integralmente a NBR 11904/2015 - Placas de aço para sinalização viária e a ET-DE-L00/001 do DER.

Deverão ser cortadas no tamanho previsto, retiradas às rebarbas, furadas na lateral de acordo com o item 68, e passadas por um processo de limpeza e desengraxamento, de forma a garantir perfeito acabamento.

A superfície deverá receber tratamento antioxidante, impressão digital nas duas faces com fundo azul e conter o nome da rua ou avenida, o brasão da prefeitura de Guaíra, o bairro ao qual está inserida e a frase “eu ♥ Guaíra”, conforme imagem de referência.

A superfície de informação deverá receber Película Retro-Refletiva de alta intensidade prismática (Grau Engenharia Prismático tipo 1), aplicado overlay, devendo atender a todos os parâmetros apresentados na ABNT NBR 14644/2021 e a ET-DE-L00/004 do DER.

A superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática.

### CONJUNTO PAR DE ABRAÇADEIRA

Par de abraçadeira 2 1/2" x 20cm (para fixação da placa), galvanizada a fogo, **completa com parafusos, porcas e arruelas 5/16"**, conforme imagem de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
66	<b>PLACA DE NOMENCLATURA DE RUAS E AVENIDAS –</b> dimensões: 0,50m (largura) 0,20m (altura) <b>OBS: os nomes serão informados no ato da solicitação.</b>	120	600	Unid.	
67	<b>PAR DE ABRAÇADEIRA</b>	120	600	Unid. (PAR)	

### B. DISPOSITIVOS AUXILIARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
------	-----------	-------------	-------------	-------	----------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



68	<b>CONE</b> O corpo do cone deve ser na cor laranja com faixas horizontais brancas retro refletivas. Deve atender a norma ABNT NBR 15071/2022 e 14644/2021	06	30	Unid.	
69	<b>BALIZADOR MÓVEL</b> Altura H = 0,90m; Diâmetro do cilindro. Deve atender a norma ABNT NBR 15071/2022 e 14644/2021	04	20	Unid.	
70	<b>BARREIRA MÓVEL COM CAVALETE ARTICULADO</b> (contendo película refletiva, de acordo com a ABNT NBR 14644/2021). Altura: 1,10m; Largura: 0,90m.	02	10	Unid.	
71	<b>FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCA</b> Deve ser constituída de faixas inclinadas a 45° nas cores laranja e branca, alternadas.	04	20	Unid.	
72	<b>FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA</b> Deve ser constituída de faixas inclinadas a 45° nas cores amarela e preta, alternadas.	60	300	Unid.	

### C. TINTAS

#### TINTA METILMETACRILATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.
73	Tinta branca, balde de 18L	80	400	Unid.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



74	<b>Tinta amarela, balde de 18L</b>	60	300	Unid.
75	<b>Tinta preta, balde de 18L</b>	04	20	Unid.
76	<b>Tinta vermelha, balde de 18L</b>	04	20	Unid.

Demarcação viária com aplicação de tinta metilmetacrilato (CET/SP - CET-008-H08), devendo atender à **ABNT NBR 11862/2020**

**Especificação: Companhia de Engenharia de Tráfego (CET/SP) - CET-008-H08 (rev. A)**

### **Objetivo**

Esta especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento de tinta à base de metil metacrilato monocomponente destinada à demarcação de pavimentos.

### **Condições Gerais**

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- temperatura ambiente entre 5 °C e 40°C
- temperatura do pavimento entre 10° C e 45°C
- umidade relativa do ar até 90%

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesfera de vidro, respeitar a qualidade e a quantidade especificada na norma NBR 16.184, da ABNT; podem ser adicionados, no máximo, 5% em volume de solvente para acerto de viscosidade.

A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,7 mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 min.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de seis meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A unidade de compra é o litro.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto: tinta para sinalização viária;
- nome comercial;
- cor da tinta (nome e código Munsell);
- referência quanto à natureza química da resina;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote de fabricação;
- nome e endereço do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litro;
- nome do químico responsável e número de registro no Conselho Regional de Química – CRQ
- selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade)

#### **REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

##### **Características**

As características da tinta e seus respectivos ensaios são dados na tabela 1.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Tabela 1 – Características da tinta

Requisitos	Método a utilizar	Valores	
		Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	NBR-15438	85	100
Estabilidade na armazenagem - alteração de consistência, (UK)		--	10
Matéria não volátil, porcentagem em massa	NBR-15438	70	--
Determinação do teor de pigmento:			
Para tinta branca - dióxido de titânio (TiO <sub>2</sub> ),% em massa do pigmento	NBR-15438	16	--
Para tinta amarela - cromato de chumbo (PbCrO <sub>4</sub> ), % em massa do pigmento	NBR-15438	10	--
Para tintas: vermelha, azul e preta, poderá ser utilizado combinações de pigmentos, desde que satisfaçam as exigências desta especificação			
Tempo de secagem, "No Pick Up Time", minutos	NBR-15438	--	15
Resistência a abrasão cor branca, litros	NBR-15438	130	--
Resistência a abrasão cor amarela, litros	NBR-15438	100	--
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	NBR-5829	1,45	
Peso molecular do veículo, g/mol	ASTM D 3536	55	65
Cor (notação Munsell Highway)	Tinta branca	N 9,5 (tolerância N 9,0)	
	Tinta amarela	10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)	
	Tinta vermelha	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)	
	Tinta azul	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)	
	Tinta preta	N 0,5	
Sangramento	NBR-15438	Ausência	
Resistência a água	NBR-15438	Inalterada	
Resistência ao intemperismo (400h)	Cor	Leve alteração	
		Integridade	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	ASTM D 3168		O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.
Breu e derivados		Ausência	

#### D. GABARITOS

Os gabaritos deverão seguir a **RESOLUÇÃO Nº 160/2004 do CONTRAN**, bem como o **manual de sinalização horizontal de 2022 do CONTRAN** e o **manual de sinalização urbana horizontal/2019 V.05 REV. 03 da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
77	<b>GABARITO “PARE”</b> <b>Dimensões:</b> 1,60 x 1,95m; <b>Cor:</b> Branca; Alfabeto CET-POT, caixa alta, altura 1,60; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



78	<b>GABARITO VAGA DE ESTACIONAMENTO</b> <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.	
79	<b>GABARITO “SÍMBOLO DE IDOSO”</b> <b>Dimensões:</b> 0,40 x 1,75m; <b>Cor:</b> Branca; Alfabeto CET-POT, caixa alta, altura 0,40; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.	
80	<b>GABARITO “SÍMBOLO DE CADEIRANTE”</b> <b>Dimensões:</b> 1,20x1,20m; <b>Cores:</b> símbolo branco/fundo azul; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.	
81	<b>GABARITO “SÍMBOLO DE BICICLETA”</b> <b>Dimensões:</b> 1,95x1,00m; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.	
82	<b>GABARITO FAIXA ZEBRADA</b> <b>Dimensões(internas):</b> 1,20x1,20m com faixa diagonal de 0,10m e espaçamento de 0,30m; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.	

#### E. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após solicitação da municipalidade, a empresa contratada deverá fornecer no prazo de 30 dias o projeto executivo com as locações e começar os serviços no prazo máximo 20 dias a contar da data de aprovação do projeto. Cada etapa deverá ser finalizada no prazo máximo de 20 dias após o início da obra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES (incluso execução e materiais)**

As tachas deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 14636/2021 e a ET-DE-L00/009 do DER e os tachões a ABNT NBR 15676/2015 e a ET-DE-L00/010 do DER.

Considerações gerais de acordo com a ET-DE-L00/009 do DER:

**Sinalização:**

- Sinalizar adequadamente o local onde são realizados os serviços, de acordo com as normas de sinalização de obras do DER/SP.

**Pré marcação:**

- Deve ser efetuada a pré-marcação antes da fixação da tacha ao pavimento para o perfeito alinhamento e posicionamento das peças.

**Limpeza:**

- Para melhor aderência das tachas ao pavimento é necessário efetuar limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto etc;
- Em conformidade com a situação existente, deve se empregar na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente etc.

**Colagem:**

- Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 80 g por tacha;
- Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo da tacha. O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior da tacha;
- Após a colocação da tacha, deve-se firmá-la no chão, pressionando-a contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo da tacha.
- Não se admite trechos do corpo da tacha em balanço.
- Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.
- Os excessos de cola devem ser removidos.

**Controle:**

- O fornecedor ou fabricante das tachas refletivas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas das ET-DE-L00/009 do DER e ET-DE-L00/010 do DER e atenda as normas ABNT NBR 14636/2021 e ABNT NBR 15676/2015.
- Os materiais empregados nas tachas refletivas devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

**Aceitação:**

- Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, execução e garantias, estabelecidas nas especificações ET-DE-L00/009 do DER e ET-DE-L00/010 do DER e atenda as normas ABNT NBR 14636/2021 e ABNT NBR 15676/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
------	-----------	----------------	----------------	-------	-------------------------





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



83	<b>Implantação de TACHA AMARELA (refletiva bidirecional)</b> - incluso execução e materiais Deve atender a ABNT NBR 14636/2021	200	1000	Unid.	
84	<b>Implantação de TACHÃO AMARELO (refletivo bidirecional)</b> - incluso execução e materiais Deve atender a norma ABNT NBR 15576/2015	120	600	Unid.	

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA COM APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO POR PROCESSO DE ASPERSÃO (incluso execução e materiais)**

Aplicação deverá ser realizada em conformidade com a ABNT NBR 13159/2021 e ET-DE-L00/017 do DER.

Considerações Gerais, de acordo com a ET-DE-L00/017 do DER:

- Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 30°C ou estiver inferior a 3°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;
- A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C e superior a 180°C.
- Quando aplicada sobre pavimento de concreto deve ser precedida de pintura de ligação.
- É obrigatória a execução da pintura de contraste preta, a pintura de ligação deve ser feita sobre a tinta preta, após a sua secagem.
- A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 1,5 mm.
- A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 5 minutos após o término da aplicação.
- A aplicação deve ser por projeção pneumática ou mecânica.

**Pré-marcação:**

- Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.
- Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.
- Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405 (3).

**Limpeza:**

- Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura.
- Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Mistura de esferas de vidro:**

- Imediatamente após a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro de acordo com a NBR 6831(2) tipo II A ou C à razão mínima de 400 g/m<sup>2</sup>.

**Controle:**

- O fornecedor ou fabricante termoplástico deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas da ET-DE-L00/017 do DER e atenda a ABNT NBR 13159/2021.

**Aceitação:**

- Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, execução e garantias, estabelecidas na ET-DE-L00/017 do DER e atenda a ABNT NBR 13159/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.
85	<b>Aplicação de termoplástico por processo de aspersão</b> (incluso execução e materiais)	500	2500	M2

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO (incluso execução e materiais)**

Aplicação deverá ser realizada em conformidade com a ABNT NBR 15870/2016 e ? do DER.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.
86	<b>Aplicação de plástico a frio</b> (incluso execução e materiais)	140	700	M2

**DAS RESPONSABILIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa melhor classificada deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias a listas dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, devidamente qualificados, obrigatoriamente com vínculo empregatício em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, juntamente com PCMSO, PGR e NR35 dos funcionários listados e com os documentos de qualificação técnica;

Para comprovação de qualificação técnica será exigida, conforme processo licitatório:

- Qualificação técnica: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade;
- Comprovação de aptidão para realização das obras e serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) e cancelado(s) pelo CREA, de modo que comprove o vínculo entre



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação;
- Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado;
  - A Comprovação de capacidade técnico/operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante e seu responsável técnico executou com satisfação, serviços compatíveis em características e quantidades com os constantes do objeto desta licitação, conforme Sumula no 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

*(SÚMULA nº 24 – TCESP: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado).*

Considerar-se-á compatível em características e quantidades a execução de obras e serviços, na qual tenha sido executada quantidade mínima de 50% dos objetos a serem licitados.

**i. Aparelhamento:**

A empresa melhor classificada deverá apresentar a listagem dos equipamentos e maquinários suficientes para executar a contento todos os serviços.

**ii. Da limpeza da obra:**

A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em perfeitas condições para o tráfego de pedestres e veículos.

**Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, visto que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os mesmos.**

**DAS NORMAS VIGENTES E AMOSTRAS**

A empresa melhor classificada deverá apresentar Amostras e Laudos para o departamento de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias após abertura das propostas, juntamente com amostras dos materiais:

**Da Estrutura da Placa**

Laudo comprovando homologação das estruturas metálicas galvanizadas a fogo, conforme normas 7397/2016, 7398/2015, 7399/2015, 6323/2016

**Das Placas**

Laudo comprovando homologação, conforme norma ABNT NBR 14644/2021

**Das tintas**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Laudo comprovando homologação, conforme norma ABNT NBR 11862/2020

#### **Tachão e Tachas**

Tachão - Laudo comprovando homologação, conforme Norma ABNT NBR 15576/2008

Tacha - Laudo comprovando homologação, conforme Norma ABNT NBR 14636/2021

Caso a empresa não seja fabricante da marca mencionada, será exigida DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO do fabricante para a empresa licitante destinado a contratante (cópia autenticada ou documento original, no envelope PROPOSTA).

Após a entrega das amostras será facultada a presença de todos os demais licitantes exclusivamente para testemunharem o exame, se atende ao exigido no edital de licitação.

As mesmas serão inspecionadas, para conferência da qualidade do material e, no caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial ou em relação às condições expressas neste edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis.

Caso fique demonstrado para a equipe examinadora da prefeitura que os materiais atendem plenamente ao exigido no edital, a empresa licitante será declarada vencedora. Caso oposto, a empresa licitante será desclassificada e será chamada a próxima empresa melhor classificada para que apresente sua amostra para análise. E assim sucessivamente até que se obtenha um produto que atenda plenamente aos requisitos do edital, vez que a respectiva empresa licitante será declarada vencedora.

Após aprovação ou reprova, no prazo de 05 dias as amostras serão devolvidas.

A não apresentação dos laudos e amostras implicará em desclassificação do certame.

#### **Serão consideradas amostras:**

- 01 – Placa de Regulamentação ou Advertência (conforme termo de referência);
- 01 – Placa de Identificação de bairros (conforme termo de referência);
- 01 – Placa educativa “Proibido jogar lixo e entulho” (conforme termo de referência);
- 01 – Placa de nomenclatura de ruas e avenidas (conforme termo de referência);
- 01 – Conjunto par de abraçadeiras (conforme termo de referência);
- 01 – Peça de coluna sem braço, conforme norma ABNT NBR 13699/2021 com diâmetros compatíveis aos do termo de referência;
- 01 – Balde de 18 litros CET/SP - CET-008-H08 (conforme termo de referência);
- 01 – Tachão (conforme termo de referência);
- 01 – Tacha (conforme termo de referência);
- 01 – Cone (conforme termo de referência);
- 01 – Balizador móvel (conforme termo de referência);
- 01 – Barreira móvel com cavalete (conforme termo de referência);
- 01 – Gabarito (conforme termo de referência);

#### **DA GARANTIA**

A empresa vencedora deverá fornecer termo de garantia dos itens, de acordo com as normas estabelecidas para cada material.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Guairá-SP, 19 de junho de 2023.

Elaborado por:

---

**Yara Oliveira Cardoso**

Matrícula: 4479

Chefe do Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Autorizado por:

---

**José Milton Vilela Nogueira**

Matrícula: 4481

Diretor de Obras e Serviços Urbanos





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023**  
**TIPO MENOR POR ITEM**

**ANEXO 2 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**


AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
A/C - Pregoeiro

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, DISPOSITIVOS AUXILIARES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS, TACHOS E TACHOES.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PLACAS DE TRANSITO E SINALIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<b>PLACA R-1: PARADA OBRIGATÓRIA –</b> medidas: 0,35m (lado) 0,028m (orla interna branca) 0,014m (orla externa vermelha).	100	500	Unid.	 R-1			






MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



02	<b>PLACA R-2: DÊ A PREFERÊNCIA –</b> medidas: 0,90m (lado) 0,15m (tarja)	03	15	Unid.	 R-2			
03	<b>PLACA R-3: SENTIDO PROIBIDO –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	20	100	Unid.	 R-3			
04 Cota Exclusiva	<b>PLACA R-3: SENTIDO PROIBIDO com informação complementar “proibido trânsito de veículos automotores no parque”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	02	10	Unid.	-			
05	<b>PLACA R-4a: PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-4a			






MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



06	<b>PLACA R-4b: PROIBIDO VIRAR À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-4b			
07	<b>PLACA R-5a: PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	06	30	Unid.	 R-5a			
08	<b>PLACA R-5b: PROIBIDO RETORNAR À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	03	30	Unid.	 R-5b			
09	<b>PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	20	100	Unid.	 R-6a			




MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-6b			
11	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar</b> “exclusivo para ônibus escolar”– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	04	20	Unid.	-			
12	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “carga e descarga”– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)</b>	06	30	Unid.	-			
13 Cota Exclusiva	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar</b> “exclusivo para motos”– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	06	30	Unid.	-			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14	<b>PLACA R-6c: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-6c			
15	<b>PLACA R-7: PROIBIDO ULTRAPASSAR –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-7			
16	<b>PLACA R-9: PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-9			
17	<b>PLACA R-10: PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-10			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18 Cota Exclusiva	<b>PLACA R-11: PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid	 R-11			
19 Cota Exclusiva	<b>PLACA R-12: PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-12			
20	<b>PLACA R-19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30km/h</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-19			
21	<b>PLACA R-20: PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	03	15	Unid.	 R-20			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



22	<b>PLACA R-24a: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	16	80	Unid.	 R-24a			
23	<b>PLACA R-24b: PASSAGEM OBRIGATÓRIA –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-24b			
24	<b>PLACA R-25a: VIRE À ESQUERDA –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-25a			
25	<b>PLACA R-25b: VIRE À DIREITA –</b> medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-25b			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100


Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



26	<b>PLACA R-25c: SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-25c			
27	<b>PLACA R-25d: SIGA EM FRENTE OU À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	04	20	Unid.	 R-25d			
28	<b>PLACA R-26: SIGA EM FRENTE</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-26			
29	<b>PLACA R-28: DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	10	50	Unid.	 R-28			





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



30	<b>PLACA R-29: PROIBIDO TRÂNSITO DE PEDESTRES</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-29			
31	<b>PLACA R-33: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-33			
32	<b>PLACA R-34: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-34			
33	<b>PLACA R-36a: CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-36a			



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



34	<b>PLACA R-36b: PEDESTRES À ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	01	05	Unid.	 R-36b			
35	<b>PLACA R-37: PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES</b> – medidas: 0,50m (diâmetro) 0,050m (tarja) 0,050m (orla)	02	10	Unid.	 R-37			
36 Cota Exclusiva	<b>PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informação complementar “INÍCIO”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	06	30	Unid.	 INÍCIO ↑			
37	<b>PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informação complementar “TÉRMINO”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	06	30	Unid.	 TÉRMINO ↓			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100




Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



38	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “TÁXI”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	03	15	Unid.				
39	<b>PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informação complementar</b> <b>OBS: os horários serão informados no ato da solicitação.</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	03	15	Unid.				
40	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “NA LINHA BRANCA (EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO)”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	06	30	Unid.				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



41	<b>PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO com informação complementar “VAGA EXCLUSIVA IDOSO”</b> – medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	04	20	Unid.				
42	<b>PLACA REGULAMENTAR CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ÔNIBUS</b> – medidas: 0,50m (altura) x 0,70m (largura)	01	04	Unid.				
43	<b>PLACA REGULAMENTAR PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS, ÁREA DE PEDESTRES</b> – medidas: 0,50m (altura) x 0,70m (largura)	01	04	Unid.				
44	<b>PLACA A-2a: CURVA ESQUERDA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.				







MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



45	<b>PLACA A-2b: CURVA DIREITA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	 A-2b			
46 Cota Exclusiva	<b>PLACA A-6: CRUZAMENTO DE VIAS</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	 A-6			
47	<b>PLACA A-12: INTERSEÇÃO EM CÍRCULO</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	 A-12			
48	<b>PLACA A-14: SEMÁFORO À FRENTE</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-14			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100





Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



49	<b>PLACA A-15: PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	 A-15			
50	<b>PLACA A-18: SALIÊNCIA OU LOMBADA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	04	20	Unid.	 A-18			
51	<b>PLACA A-19: DEPRESSÃO</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	05	Unid.	 A-19			
52	<b>PLACA A-30b: PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	01	03	Unid.	 A-30b			







MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



53	<b>PLACA A-32b: PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	06	30	Unid.	 A-32b			
54	<b>PLACA A-33a: ÁREA ESCOLAR</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-33a			
55	<b>PLACA A-33b: PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-33b			
56	<b>PLACA A-34: CRIANÇAS</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-34			







MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



57	<b>PLACA A-42a: INÍCIO DE PISTA DUPLA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-42a			
58	<b>PLACA A-42b: FIM DE PISTA DUPLA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-42b			
59	<b>PLACA A-42c: PISTA DIVIDIDA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	02	10	Unid.	 A-42c			
60 Cota Exclusiva	<b>PLACA A-45: RUA SEM SAÍDA</b> – medidas: 0,45m (lado mínimo) 0,009m (orla externa mínima) 0,018m (orla interna mínima)	06	30	Unid.	 A-45			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**SUPORTE VERTICAL E ABRAÇADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
61	SUPORTE VERTICAL	200	1000	Unid.	-			
62	ABRAÇADEIRA SIMPLES	140	700	Unid.				

**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE BAIROS E CONJUNTO DE BRAÇO PROJETADO PARA FIXAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
63	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE BAIROS dimensões: 2,00m (largura) 1,00m (altura) <b>OBS: os nomes serão informados no ato da solicitação.</b>	12	60	Unid.				




MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



64	<b>CONJUNTO DE BRAÇO PROJETADO PARA FIXAÇÃO</b> (incluso segmentos e abraçadeira)	12	60	Unid.				
----	--	----	----	-------	--	--	--	--

**PLACA EDUCATIVA – PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
65 Cota Exclusiva	<b>PLACA “PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO NESTE LOCAL – LEI FEDERAL 9605/98”</b> dimensões: 0,40m (largura) 0,60m (altura)	04	20	Unid.				

**CONJUNTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E AVENIDAS E CONJUNTO PAR DE ABRAÇADEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-------------	-------------	-------	----------------------	-------	-----------------	-----------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



66	<b>PLACA DE NOMENCLATURA DE RUAS E AVENIDAS –</b> dimensões: 0,50m (largura) 0,20m (altura) <b>OBS: os nomes serão informados no ato da solicitação.</b>	120	600	Unid.				
67	<b>PAR DE ABRAÇADEIRA</b>	120	600	Unid. (PAR)				

**DISPOSITIVOS AUXILIARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
68	<b>CONE</b> O corpo do cone deve ser na cor laranja com faixas horizontais brancas retro refletivas. Deve atender a norma ABNT NBR 15071/2022 e 14644/2021	06	30	Unid.				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

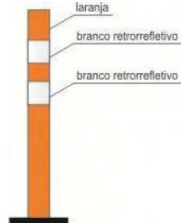



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



69	<b>BALIZADOR MÓVEL</b> Altura H = 0,90m; Diâmetro do cilindro. Deve atender a norma ABNT NBR 15071/2022 e 14644/2021	04	20	Unid.				
70	<b>BARREIRA MÓVEL COM CAVALETE ARTICULADO</b> (contendo película refletiva, de acordo com a ABNT NBR 14644/2021). Altura: 1,10m; Largura: 0,90m.	02	10	Unid.				
71	<b>FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCA</b> Deve ser constituída de faixas inclinadas a 45° nas cores laranja e branca, alternadas.	04	20	Unid.				
72 Cota Exclusiva	<b>FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA</b> Deve ser constituída de faixas inclinadas a 45° nas cores amarela e preta, alternadas.	60	300	Unid.				

TINTAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo


[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
73	Tinta branca, balde de 18L	80	400	Unid.			
74	Tinta amarela, balde de 18L	60	300	Unid.			
75 Cota Exclusiva	Tinta preta, balde de 18L	04	20	Unid.			
76	Tinta vermelha, balde de 18L	04	20	Unid.			

**GABARITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
77	<b>GABARITO “PARE”</b> Dimensões: 1,60 x 1,95m; Cor: Branca; Alfabeto CET-POT, caixa alta, altura 1,60; Material: PVC	01	02	Unid.				






**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



78	<b>GABARITO VAGA DE ESTACIONAMENTO</b> <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.				
79	<b>GABARITO “SÍMBOLO DE IDOSO”</b> <b>Dimensões:</b> 0,40 x 1,75m; <b>Cor:</b> Branca; Alfabeto CET-POT, caixa alta, altura 0,40; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.				
80	<b>GABARITO “SÍMBOLO DE CADEIRANTE”</b> <b>Dimensões:</b> 1,20x1,20m; <b>Cores:</b> símbolo branco/ fundo azul; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.				






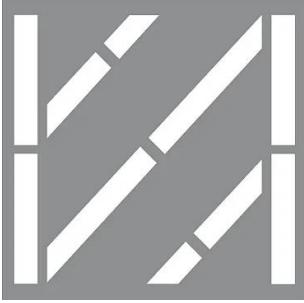
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

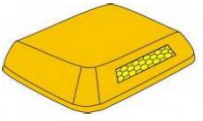
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



81 <b>Cota Exclusiva</b>	<b>GABARITO “SÍMBOLO DE BICICLETA”</b> <b>Dimensões:</b> 1,95x1,00m; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.				
82	<b>GABARITO FAIXA ZEBRADA</b> <b>Dimensões(internas):</b> 1,20x1,20m com faixa diagonal de 0,10m e espaçamento de 0,30m; <b>Material:</b> PVC	01	02	Unid.				

**IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES (incluso execução e materiais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
83	<b>Implantação de TACHA AMARELA (refletiva bidirecional)</b> - incluso execução e materiais Deve atender a ABNT NBR 14636/2021	200	1000	Unid.				



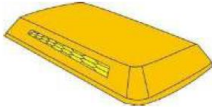
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



84	<b>Implantação de TACHÃO AMARELO (refletivo bidirecional) -</b> incluso execução e materiais Deve atender a norma ABNT NBR 15576/2015	120	600	Unid.				
----	--	-----	-----	-------	---	--	--	--

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA COM APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO POR PROCESSO DE ASPERSÃO (incluso execução e materiais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
85	<b>Aplicação de termoplástico por processo de aspersão</b> (incluso execução e materiais)	500	2500	M2			

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO (incluso execução e materiais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
86	<b>Aplicação de plástico a frio</b> (incluso execução e materiais)	140	700	M2			

**Valor Total por extenso R\$ \_\_\_\_\_ ( )**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA N° \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N° : \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura) - Nome; RG. n°; CPF. n°; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**

---

**ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº **82/2023**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

**2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.**

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023**

---

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Representante Legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **82/2023**, do Município de Guairá/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023**

---

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2023, do Município de Guairá/SP, que a empresa \_\_\_\_\_;  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), tomou  
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete  
a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**

---

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2023, instaurado pelo Município de Guaiára/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023**

**ANEXO 7 – TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2023**

**PROCESSO Nº191/2023**

**EDITAL Nº100/2023**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2023**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2023**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, DISPOSITIVOS**

**AUXILIARES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS,**

**TACHOS E TACHOES**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP**, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **XXXX**, portador do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX** SSP/SP, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **XXXX**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como objetivo registrar preços para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, DISPOSITIVOS AUXILIARES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS, TACHOS E TACHOES**, para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze), conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I)..

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XXXX**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Itens registrados: \_\_\_\_\_

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.MÍN.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01								
02								
03								
...								
86								

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - As entregas deverão ser efetuadas na **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

4.2 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.3 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte **IMPLICA APENAS** como Recebimento Provisório.

4.4 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



4.5 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.6 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.7 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.8 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.9 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 26 deste Edital e Clausula Quinta do Contrato.

4.11 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.12 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 – O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo 01), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 –É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

7.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.1.8 - Fornecer, antes do início dos serviços, a ART/RRT (Anotação/Registro de





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Responsabilidade Técnica) recolhida pelo profissional responsável técnico, devidamente quitada e assinada. Os custos referentes ao pagamento da ART/RRT ficarão a cargo da CONTRATADA;

5.1.9 - Fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários do local, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

5.1.10 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 – O MUNICÍPIO DE GUAÍRA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



I =	$\frac{(6 / 100)}{360}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.1.2 – Para os itens 83 a 86 de prestação de serviços a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

**Documentação fiscal:**

- o Declaração de Adimplência de Encargos;
- o Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- o Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- o Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- o Nota Fiscal - deverá ser emitida após a comunicação do CONTRATANTE atestando conformidade da documentação apresentada para liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cancelamento do registro do fornecedor:**

12.1 - o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

12.3 pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.5 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.6.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - **As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:**

.....

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX** servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XXXX** de XXXXde 2023

_____	_____
Prefeito Municipal	<b>XXXX</b>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023**

**ANEXO 8 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX**

**PROCESSO Nº XXXX**

**EDITAL Nº XXXX**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2023.**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, DISPOSITIVOS AUXILIARES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS, TACHOS E TACHOES.**

Aos **XXXX(XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº **XXXX/2023** relativo ao PREGÃO ELETRONICO Nº **XXXX/2023** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, DISPOSITIVOS AUXILIARES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS, TACHOS E TACHOES**, pelo período de **12 (DOZE) meses**, destinados a **Diretoria Municipal de Saúde**, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº XXXX/2023; EDITAL Nº XXXX/2023; PROCESSO Nº XXXX/2023**, Registro de **PREÇOS Nº XXXX/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
...					
44					

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto desta licitação será executado, de forma direta, sob o regime do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 As entregas deverão ser efetuadas no **XXXXXXX - Guairá/SP**, das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de **14 dias após** a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade

3.2 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.3 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.4 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.5 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.6 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.7 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.8 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.9 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das **sanções previstas no item 26** deste Edital.

3.11 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.12 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A Contratada, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.23 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta do Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

Fornecer, antes do início dos serviços, a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) recolhida pelo profissional responsável técnico, devidamente quitada e assinada. Os custos referentes ao pagamento da ART/RRT ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.1.24 - Fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários do local, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.1.25 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;  
6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela Contratante através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.1.2 – Para os itens 83 a 86 de prestação de serviços a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

**Documentação fiscal:**

- o Declaração de Adimplência de Encargos;
- o Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- o Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- o Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- o Nota Fiscal - deverá ser emitida após a comunicação do CONTRATANTE atestando conformidade da documentação apresentada para liquidação da despesa.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
01 PODER EXECUTIVO

.....

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas no exercício competente.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pela Sra. **XXXX**, Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023

---

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

---

\_\_\_\_\_  
**XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** **XXXX** \_\_\_\_\_

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

**CPF N°XXXX** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução nº 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-02**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023**

**ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL  
DE CONTAS (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
FONE/FAX: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( <input type="checkbox"/> ) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ( <input type="checkbox"/> ) JUNTA COMERCIAL ( <input type="checkbox"/> ) OAB ( <input type="checkbox"/> ) PORTAL DO EMPREENDEDOR	

**SÓCIO(S) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( <input type="checkbox"/> ) REPRESENTANTE LEGAL ( <input type="checkbox"/> ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( <input type="checkbox"/> ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

**ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( <input type="checkbox"/> ) REPRESENTANTE LEGAL ( <input type="checkbox"/> ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( <input type="checkbox"/> ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**  
**PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**

---

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, e telefone de contato \_\_\_\_\_ onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaiára/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PROCESSO Nº 191/2023- EDITAL Nº 100/2023

REGISTRO DE PREÇOS N 50/2023

ANEXO 11- VALORES ESTIMADOS

lote	produto/serviço	QT	unidade de medida	preço de referência	valor total
1	PLACA R-1: PARADA OBRIGATÓRIA – medidas: 0,35	500	Unidade	R\$ 152,67	R\$ 76.335,00
2	PLACA R-2: DÊ A PREFERÊNCIA – medidas: 0,90m (l	15	Unidade	R\$ 269,30	R\$ 4.039,50
3	PLACA R-3: SENTIDO PROIBIDO – medidas: 0,50m (d	100	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 10.595,00
4	PLACA R-3b: SENTIDO PROIBIDO com informação con	10	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 1.644,50
5	PLACA R-4a: PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA – medi	50	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
6	PLACA R-4b: PROIBIDO VIRAR À DIREITA – medidas	50	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
7	PLACA R-5a: PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA –	30	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 3.178,50
8	PLACA R-5b: PROIBIDO RETORNAR À DIREITA – me	30	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 3.178,50
9	PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR – medidas: 0,5	100	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 10.595,00
10	PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTAD	50	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
11	PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTAD	20	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 3.289,00
12	PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTAD	30	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 4.933,50
13	PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTAD	30	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 4.933,50
14	PLACA R-6c: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR – m	50	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
15	PLACA R-7: PROIBIDO ULTRAPASSAR – medidas: 0,	10	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 1.059,50
16	PLACA R-9: PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES –	10	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 1.059,50
17	PLACA R-10: PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS A	5	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 529,75
18	PLACA R-11: PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS D	5	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 529,75
19	PLACA R-12: PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS	5	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 529,75
20	PLACA R-19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30k	50	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
21	PLACA R-20: PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL	15	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 1.589,25
22	PLACA R-24a: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PI	400	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 42.380,00
23	PLACA R-24b: PASSAGEM OBRIGATÓRIA – medidas	50	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
24	PLACA R-25a: VIRE À ESQUERDA – medidas: 0,50m	20	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 2.119,00
25	PLACA R-25b: VIRE À DIREITA – medidas: 0,50m (diâ	20	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 2.119,00
26	PLACA R-25c: SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA –	20	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 2.119,00
27	PLACA R-25d: SIGA EM FRENTE OU À DIREITA – me	20	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 2.119,00
28	PLACA R-26: SIGA EM FRENTE – medidas: 0,50m (diâ	50	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
29	PLACA R-28: DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO – n	50	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
30	PLACA R-29: PROIBIDO TRÂNSITO DE PEDESTRES	5	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 529,75
31	PLACA R-33: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTAT	5	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 529,75
32	PLACA R-34: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLE	5	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 529,75
33	PLACA R-36a: CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRE	5	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 529,75
34	PLACA R-36b: PEDESTRES À ESQUERDA, CICLISTA	5	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 529,75
35	PLACA R-37: PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLE	10	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 1.059,50
36	PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informaçã	30	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 4.933,50
37	– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	30	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 4.933,50
38	PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informaçã	15	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 2.466,75
39	– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	15	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 2.466,75
40	PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTAD	30	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 4.933,50
41	– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	20	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 3.289,00
42	PLACA R-6a: PROIBIDO ESTACIONAR com informaçã	4	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 657,80
43	OBS: os horários serão informados no ato da solicitaçã	4	Unidade	R\$ 164,45	R\$ 657,80
44	– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	5	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 531,95
45	PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTAD	5	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 531,95
46	– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	5	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 531,95
47	PLACA R-6b: ESTACIONAMENTO REGULAMENTAD	5	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 531,95
48	– medidas: 0,70m (altura) x 0,50m (largura)	10	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 1.063,90
49	PLACA REGULAMENTAR CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA	5	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 531,95
50	– medidas: 0,50m (altura) x 0,70m (largura)	20	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 2.127,80
51	PLACA REGULAMENTAR PROIBIDO TRÂNSITO DE V	5	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 531,95
52	– medidas: 0,50m (altura) x 0,70m (largura)	3	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 319,17
53	PLACA A-2a: CURVA ESQUERDA – medidas: 0,45m (l	30	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 3.191,70
54	PLACA A-2b: CURVA DIREITA – medidas: 0,45m (lado	10	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 1.063,90
55	PLACA A-6: CRUZAMENTO DE VIAS – medidas: 0,45r	10	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 1.063,90
56	PLACA A-12: INTERSEÇÃO EM CÍRCULO – medidas:	10	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 1.063,90
57	PLACA A-14: SEMÁFORO À FRENTE – medidas: 0,45	10	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 1.063,90





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



58	PLACA A-15: PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE – m	10	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 1.063,90
59	PLACA A-18: SALIÊNCIA OU LOMBADA – medidas: 0,45m	10	Unidade	R\$ 106,33	R\$ 1.063,30
60	PLACA A-19: DEPRESSÃO – medidas: 0,45m (lado mi	30	Unidade	R\$ 106,39	R\$ 3.191,70
61	SUPORTE VERTICAL	1000	Unidade	R\$ 385,47	R\$ 385.470,00
62	ABRAÇADEIRA SIMPLES	700	Unidade	R\$ 37,14	R\$ 25.998,00
63	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE BAIRROS dimensões	60	Unidade	R\$ 1.582,71	R\$ 94.962,60
64	CONJUNTO DE BRAÇO PROJETADO PARA FIXAÇÃO	60	Unidade	R\$ 4.974,05	R\$ 298.443,00
65	PLACA “PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO NESTE	20	Unidade	R\$ 85,63	R\$ 1.712,60
66	PLACA DE NOMENCLATURA DE RUAS E AVENIDAS	600	Unidade	R\$ 68,70	R\$ 41.220,00
67	PAR DE ABRAÇADEIRA	600	Par	R\$ 39,63	R\$ 23.778,00
68	CONE O corpo do cone deve ser na cor laranja com fai	30	Unidade	R\$ 172,88	R\$ 5.186,40
69	BALIZADOR MOVEL Altura H = 0,90m; Diâmetro do cil	20	Unidade	R\$ 117,07	R\$ 2.341,40
70	BARREIRA MÓVEL COM CAVALETE ARTICULADO (c	10	Unidade	R\$ 77,48	R\$ 774,80
71	FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCA Deve ser consti	20	Unidade	R\$ 19,26	R\$ 385,20
72	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA Deve ser constitu	300	Unidade	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
73	Tinta branca, balde de 18L	400	Unidade	R\$ 740,04	R\$ 296.016,00
74	Tinta amarela, balde de 18L	300	Unidade	R\$ 740,04	R\$ 222.012,00
75	Tinta preta, balde de 18L	20	Unidade	R\$ 740,04	R\$ 14.800,80
76	Tinta vermelha, balde de 18L	20	Unidade	R\$ 740,04	R\$ 14.800,80
77	GABARITO “PARE” Dimensões: 1,60 x 1,95m; Cor: Bra	2	Unidade	R\$ 164,17	R\$ 328,34
78	GABARITO VAGA DE ESTACIONAMENTO Material: P	2	Unidade	R\$ 55,64	R\$ 111,28
79	GABARITO “SIMBOLO DE IDOSO” Dimensões: 0,40 x	2	Unidade	R\$ 222,27	R\$ 444,54
80	GABARITO “SIMBOLO DE CADEIRANTE” Dimensões:	2	Unidade	R\$ 104,65	R\$ 209,30
81	GABARITO “SIMBOLO DE BICICLETA” Dimensões: 1,	2	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 900,00
82	GABARITO FAIXA ZEBRADA Dimensões(internas): 1,2	2	Unidade	R\$ 218,96	R\$ 437,92
83	Implantação de TACHA AMARELA (refletiva bidireciona	1000	Unidade	R\$ 47,45	R\$ 47.450,00
84	Implantação de TACHÃO AMARELO (refletivo bidirecion	600	Unidade	R\$ 64,41	R\$ 38.646,00
85	Aplicação de termoplástico por processo de aspersão (t	2500	Metro quadrado	R\$ 75,51	R\$ 188.775,00
86	Aplicação de plástico a frio (incluso execução e materia	700	Metro quadrado	R\$ 226,27	R\$ 158.389,00